

ATA Nº 010/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÚNA-ES

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 15:00 (quinze horas), nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Lúna/ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF) da Prefeitura Municipal de Lúna/ES, estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva e Marco Antônio Sonsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal). Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 9.070/2.012 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 14 DESTE PROCESSO EM NOME DE FELIPE BATISTA AMIGO. *Devo exatidão*

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Coronel Francisco Justo, nº. 111 (cento e onze), Bairro Quilombo, Lúna/ES.

Decisão: A comissão (por unanimidade), após análise detalhada dos documentos acostados no processo, entende ser possível a alienação em nome de Felipe Batista Amigo, tendo em vista a Lei Municipal nº. 2.552/2014 e outras legislações aplicáveis ao caso (preenchendo os requisitos da mesma).

Processo: 104315/2014 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº. 708 (setecentos e oito), Bairro Nossa Senhora da Penha, Lúna/ES.

Decisão: A comissão (por unanimidade) decide ser possível a alienação em nome de Antônio Raimundo de Araújo, pois preencheu os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 2.552/2014. A comissão também acata plenamente as ressalvas emitidas como recomendação pelo engenheiro agrimensor da Prefeitura Municipal de Lúna/ES Erivelton Alexandre Almeida de Moraes (folhas 19). A alienação não poderá exceder ao que foi recomendado pelo engenheiro acima citado nas folhas 19 deste processo.

Processo: 000485/2.015 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE NILSON ANACLETO DA SILVA).

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Astrogildo Silveira, nº. 717 (setecentos e dezessete), Bairro Quilombo, Lúna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) pelo acatamento do laudo técnico emitido pelo Engenheiro Agrimensor Erivelton Alexandre Almeida de Moraes. Após sanadas as pendências indicadas no laudo técnico exarado pelo engenheiro já mencionado (nas folhas 11, 12, 13 e 14), consideramos ser possível a alienação do lote, objetivando a segurança e a vida do requerente e seus familiares ou dos que estão morando ou vierem a morar na unidade residencial construída no endereço acima citado. É fato também que Nilson Caetano da Silva não comprovou a transmissão (cadeia de transferências), e o imóvel está cadastrado em nome de José Maria Amado (folhas 08). Não há documentação comprobatória de posse

Daniilo Soares de Miranda

[Assinaturas manuscritas]

para referendar o requerimento de Nilson Anacleto da Silva, portanto, o requerente deve juntar mais documentação para embasar seu pedido, atendendo plenamente à Lei Municipal nº. 2.552/2014.

Processo: 001464/2.015 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA).

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Cicero de Souza, nº. 177 (cento e setenta e sete), Bairro Quilombo, Lúna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) que deverá ser feito o inventário ou arrolamento do bem (imóvel) de Joarés Paula dos Santos. E uma análise técnica do terreno urbano em questão deve ser produzida pelo setor competente desta municipalidade – se há riscos no uso residencial ou de outra finalidade em tal lote (movimentação de terras e semelhantes).

Processo: 001216/2.015 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE RONIE GOMES).

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal na Rua Alencar Ramos, nº. 103 (cento e três), Bairro Quilombo, Lúna/ES.

Decisão: A comissão delibera (por unanimidade) por maiores esclarecimentos em relação ao processo por parte de Paulo Sérgio da Silva e Ronie Gomes. Os dois serão comunicados para prestarem maiores informações em relação às questões suscitadas informalmente pelos membros da comissão, inclusive os dois serão convidados a participar de determinada reunião para esclarecer tais fatos.

Processo: 001612/2.015 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE DERCI GOMES SILVEIRA).

Assunto: Alienação de 01 (uma) área possivelmente localizada no perímetro urbano da Sede do Município de Lúna/ES, Bairro Vila Nova, Lúna/ES.

Decisão: O membro da comissão Marco Antônio Sonsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal) se declara plenamente contra a alienação de tal área, pois não foi cumpre as finalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.552/2014 e não atende ao interesse público. Já o membro Danilo Soares de Miranda pediu vistas do processo para uma melhor análise do mesmo e uma formação de opinião mais clara e concisa. Os demais membros não se manifestaram já que foi pedido vistas do processo pelo membro Danilo Soares de Miranda.

Processo: 5.476/2.012 (REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO – EM NOME DE MARIA APARECIDA DIAS SILVEIRA).

Assunto: Alienação de 01 (uma) área de terreno urbano municipal situado na Rua Ipiranga, nº. 206 duzentos e seis, Bairro Quilombo, Lúna/ES.

Decisão: O membro da comissão Marco Antônio Sonsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal) entende que há legitimidade em se fazer a alienação da área em nome de Maria Aparecida Dias Silveira, bem como o procurador municipal Eder Cordeiro dos Santos (membro desta comissão), que por motivos maiores só pode chegar à reunião quando este processo estava sendo analisado (o último da reunião em

Daniilo Soares de Miranda

[Assinaturas manuscritas]